

Na Portaria nº 18, de 22 de março de 2019, Seção 1, Anexo IV, Página 38, Autorização nº 32, publicada no DOU em 25 de março de 2019, onde se lê: "Arqueóloga Coordenadora: Ana Carolina Rodrigues Cunha", leia-se: "Arqueólogo Coordenador: Valdinêy Amaral Leite".

Na Portaria nº 18, de 22 de março de 2019, Seção 1, Anexo IV, Página 38, Autorização nº 33, publicada no DOU em 25 de março de 2019, onde se lê: "Arqueóloga Coordenadora: Ana Carolina Rodrigues Cunha", leia-se: "Arqueólogo Coordenador: Valdinêy Amaral Leite".

Na Portaria nº 23, de 12 de abril de 2019, Seção 1, Anexo V, Página 08, Autorização nº 43, publicada no DOU em 15 de abril de 2019, onde se lê: "Arqueólogo de Campo: Lúcio Lemes", leia-se: "Arqueólogo de Campo: Alexandre Pena Matos".

### FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

#### PORTARIA Nº 85, DE 8 DE MAIO DE 2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.18, c/c o art. 2º, do Decreto nº 6.853, de 15 de maio de 2009; em conformidade com arts. 1º e 2º, da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988; com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais, ratificada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004; com o art. 2º, §§ 1º e 2º, e art. 3º, § 4º, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; observados os procedimentos determinados na Portaria/FCP nº 98, de 26 de novembro de 2007, publicada na Seção 1, p.29, do Diário Oficial da União nº 228, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art.1º - Certificar que a comunidade, a seguir identificada, se Autodefiniu como Remanescente de Quilombo, conforme Declaração de Autodefinição que instrui o processo administrativo 01420.102632/2018-66:

COMUNIDADE	MUNICÍPIO	ESTADO
ILHA FUNDA	PERIQUITO	MG

Art.2º - Autorizar o registro da presente certificação no Livro de Cadastro Geral nº 019, sob o nº 2.762, às fls. 184.

VANDERLEI LOURENÇO

#### PORTARIA Nº 86, DE 8 DE MAIO DE 2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.18, c/c o art. 2º, do Decreto nº 6.853, de 15 de maio de 2009; em conformidade com arts. 1º e 2º, da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988; com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais, ratificada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004; com o art. 2º, §§ 1º e 2º, e art. 3º, § 4º, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; observados os procedimentos determinados na Portaria/FCP nº 98, de 26 de novembro de 2007, publicada na Seção 1, p.29, do Diário Oficial da União nº 228, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art.1º - Certificar que a comunidade, a seguir identificada, se Autodefiniu como Remanescente de Quilombo, conforme Declaração de Autodefinição que instrui o processo administrativo 01420.001188/2007-18:

COMUNIDADE	MUNICÍPIO	ESTADO
TRINDADE	BIRITINGA	BA

Art.2º - Autorizar o registro da presente certificação no Livro de Cadastro Geral nº 019, sob o nº 2.759, às fls. 181.

VANDERLEI LOURENÇO

#### PORTARIA Nº 87, DE 8 DE MAIO DE 2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.18, c/c o art. 2º, do Decreto nº 6.853, de 15 de maio de 2009; em conformidade com arts. 1º e 2º, da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988; com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais, ratificada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004; com o art. 2º, §§ 1º e 2º, e art. 3º, § 4º, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; observados os procedimentos determinados na Portaria/FCP nº 98, de 26 de novembro de 2007, publicada na Seção 1, p.29, do Diário Oficial da União nº 228, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art.1º - Certificar que a comunidade, a seguir identificada, se Autodefiniu como Remanescente de Quilombo, conforme Declaração de Autodefinição que instrui o processo administrativo 01420.100076/2019-74:

COMUNIDADE	MUNICÍPIO	ESTADO
CURUPATI	ITAPECURU-MIRIM	MA

Art.2º - Autorizar o registro da presente certificação no Livro de Cadastro Geral nº 019, sob o nº 2.761, às fls. 183.

VANDERLEI LOURENÇO

#### PORTARIA Nº 88, DE 8 DE MAIO DE 2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.18, c/c o art. 2º, do Decreto nº 6.853, de 15 de maio de 2009; em conformidade com arts. 1º e 2º, da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988; com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais, ratificada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004; com o art. 2º, §§ 1º e 2º, e art. 3º, § 4º, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; observados os procedimentos determinados na Portaria/FCP nº 98, de 26 de novembro de 2007, publicada na Seção 1, p.29, do Diário Oficial da União nº 228, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art.1º - Certificar que a comunidade, a seguir identificada, se Autodefiniu como Remanescente de Quilombo, conforme Declaração de Autodefinição que instrui o processo administrativo 01420.101947/2018-96:

COMUNIDADE	MUNICÍPIO	ESTADO
MORRO DO MIRIQUI E ALTO TERRA NOVA	ILHÉUS	BA

Art.2º - Autorizar o registro da presente certificação no Livro de Cadastro Geral nº 019, sob o nº 2.760, às fls. 182.

VANDERLEI LOURENÇO

#### RETIFICAÇÕES

"Na Portaria Nº 28, de 04/07/2005 publicada no DOU de 12/07/2005, Seção 1, fl. 15"; Onde se lê: "Comunidade Santa Rosa dos Pretos..."; Leia-se: "Comunidade Santa Rosa dos Pretos (composta pelas comunidades: Santa Rosa dos Pretos, Barreira Funda, Sítio Velho, Curva de Santana, Alto São João, Picos I, Picos II, Pindaíba, Fazenda Nova, Colégio, Centro de Aguida, Matão Velho, Boa Vista, Barreira, Pirinã, Kelru, Conceição, Fugido, Leiro e Tingidor do Campo...)".

"Na Portaria Nº 39, de 29/09/2005 publicada no DOU de 30/09/2005, Seção 1, fl. 32"; Onde se lê: "Comunidade de Monge Belo..."; Leia-se: "Comunidade Monge Belo (composta pelas comunidades: Monge Belo, Ponta Grossa, Juçara, Jaibara dos Rodrigues, Teso da Tapera, Frades, Ribeiro e Santa Helena...)".

"Na Portaria Nº 104, de 16/05/2016 publicada no DOU de 20/05/2016, Seção 1, fl. 8"; Onde se lê: "Comunidade Samaúma..."; Leia-se: "Comunidade Sumaúma...".

Na Portaria nº 185, de 24/07/2018 publicada no DOU de 26/07/2018, Seção 1, fl. 30. Onde se lê: "Comunidade Massaroca, localizada no município de Filadélfia/BA registrada no Livro de Cadastro Geral nº 019, Registro nº 2.624, fl.046..."; Leia-se: "Registro Nº 2.758, fl.180".

# Diário Oficial da União Digital



**Você Sabia...**

...que as edições

eletrônicas do

*Diário Oficial da União,*

disponibilizadas no sítio

da Imprensa Nacional,

têm validade jurídica

assegurada, pois são

certificadas digitalmente

por autoridade

certificadora integrante

da ICP-Brasil?

